



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.492/2006-PMM

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
criar o Guia de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizo a Secretaria Municipal de Saúde a criação e divulgação do Guia de Saúde.

Art. 2º O Guia de Saúde deverá conter, obrigatoriamente, informações sobre:

I – A relação das Unidades Básicas de Saúde, contendo:

- a) horário de funcionamento e do plantão diário;
- b) especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos para aquela unidade;
- c) lista de equipamentos e exames laboratoriais fornecidos pela unidade, com respectivos horários de funcionamento;
- d) nome das unidades que prestam serviços vinte e quatro horas.

II – A relação de outros serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo:

- a) horário de funcionamento de serviços e do plantão diário;
- b) especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos.

III – Nome da direção, endereço e telefone completos das Unidades, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 30 de maio de 2006.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ